

PORTARIA Nº 3/2013

Altera a redação da Portaria DF 1/2010, em relação as áreas nas quais os Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados, lotados na Central de Mandados do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, exercerão as suas atribuições, a forma de distribuição das ordens oriundas do Sistema PJE e dá outras providências.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e Diretor do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 308/2009, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

CONSIDERANDO a instalação da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri ocorrida no dia 20/09/2013, bem assim a implantação do Sistema PJE em todas as Varas do Trabalho da Região do Cariri;

CONSIDERANDO que, através do ATO N.º 212/2012, este Magistrado foi designado Diretor do Fórum e que a Resolução citada no considerando anterior, em seu art. 6º lhe atribuiu competência para disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns;

CONSIDERANDO, ainda, a lotação de mais um Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados a partir do dia 30/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da PORTARIA DF – 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Central de Atendimento da Região do Cariri será responsável, exclusivamente, pelas seguintes tarefas: distribuição das cartas precatórias, redução a termo de reclamações verbais, fornecimento de certidões e pela distribuição de ordens judiciais entre os Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Central de Mandados.”(NR);

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Portaria DF – 001/2010;

Art. 3º O *caput* do art. 2º da PORTARIA DF – 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Remessa de documentos entre a Central de Atendimento e as Varas do Trabalho da Região do Cariri ocorrerá diariamente às 08h00min e às 13h00min, exclusivamente através do servidor designado pelo Diretor do Fórum.”(NR);

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do Art. 2º da Portaria DF – 001/2010;

Art. 5º O *caput* do art. 5º da PORTARIA DF – 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As ordens judiciais expedidas pelas 1ª, 2ª e 3ª Varas da Região do Cariri serão distribuídos através da Central de Mandados, criada pelo art. 5º do Provimento nº 02/2010, entre os Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados lotados na referida Central.(NR)

Art. 6º O *caput* do § 1º e o seu inciso I, do art. 5º da PORTARIA DF – 001/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As ordens expedidas através do Sistema SPT1 oriundas das 1ª e 2ª Varas do Trabalho da Região do Cariri serão distribuídas semanalmente, preferencialmente nas segundas-feiras, de forma equitativa, e aquelas cumpridas serão devolvidas à Central de Mandados, na primeira segunda-feira subsequente ao dia do cumprimento, as do Sistema PJE, oriundas de todas as Varas, serão distribuídas imediatamente, em face da desnecessidade de comparecimento físico à Central de Mandados para recebimento”.(NR)

I - Os Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados comparecerão à Central de Atendimento às segundas-feiras, até às 14h00min, para receberem as ordens físicas cujo cumprimento ficará a seu cargo; (NR)

Art. 7º Fica acrescido o inciso V ao § 2º, bem como os incisos II, III, IV do § 2º, todos do art. 5º da PORTARIA DF – 001/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

II - Área 01: Salitre, Campos Sales, Araripe, Potengi, Assaré e Antonina do Norte;(NR)

III - Área 02: Altaneira, Santana do Cariri, Nova Olinda, Farias Brito, Caririaçu e Granjeiro;(NR)

IV - Área 03: Jardim, Missão Velha, Abaiara, Milagres, Brejo Santo e Porteiras;(NR)

V - Área 04: Aurora, Barro, Mauriti, Jati e Penaforte.(AC)

Art. 8º Fica atribuída a Área 04 ao Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados André Luiz Pereira Gonçalves – matrícula nº 11391;

Art. 9º Não haverá redistribuição dos mandados anteriormente distribuídos, em face da alteração na definição das áreas.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 30/09/2013.

Art. 11. Publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte-CE, segunda-feira, 30 de setembro de 2013.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Diretor do Fórum